



canal6 editora

Maria Cristina Gobbi  
Mauro Souza Ventura  
*Organizadores*

# CIDADANIA COMUNICATIVA NA ERA DA DESINFORMAÇÃO



Maria Cristina Gobbi  
Mauro de Souza Ventura

*Organizadores*

# CIDADANIA comunicativa na era da DESINFORMAÇÃO

COMUNICAÇÃO  
& CIDADANIA

**canal6** editora  
1ª edição 2023  
Bauru, SP

### **CONSELHO EDITORIAL**

Beatriz Correa Pires Dornelles (Brasil)  
Celia del Palacio (México)  
Denis Porto Renó (Portugal)  
Gustavo Cimadevilla (Argentina)  
Ingrid Pereira de Assis (Brasil)  
Joseph Straubhaar (EUA)  
Júlia Leitão de Barros (Portugal)  
Juliana Cristina Gobbi Betti (Brasil)  
Julio Eduardo Benavides (Colômbia)  
Luzia Mitsue Yamashita Deliberador (Brasil)  
Osvando José de Moraes (Brasil)  
Regina Celia Baptista Belluzzo (Brasil)  
Rozinaldo Antonio Miani (Brasil)  
Suelen de Aguiar Silva (Brasil)

### **CRÉDITOS INSTITUCIONAIS**

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (**UNESP**)  
Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design (**FAAC**)  
Diretora: Fernanda Henriques  
Vice-Diretor: Juarez Tadeu de Paula Xavier

Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social (PPGCom)  
Coordenador: Laan Mendes Barros  
Vice-coordenadora: Caroline Kraus Luvizotto

### **LP 1. Linha de Pesquisa: Processos Midiáticos e Práticas Socioculturais**

#### **Docentes da linha**

Carlo José Napolitano  
Cláudio Bertolli Filho  
Larissa Maués Pelúcio Silva  
Maria Cristina Gobbi  
Mauro de Souza Ventura  
Maximiliano Martin Vicente  
Michelle Roxo de Oliveira

# COMUNICAÇÃO & CIDADANIA

Coleção: **Comunicação & Cidadania**, em parceria com a Associação Brasileira de Pesquisadores e Comunicadores em Comunicação Popular, Comunitária e Cidadã (ABPCom) e com o Grupo de Pesquisa Pensamento Comunicacional Latino-Americano (PCLA), registrado no CNPq desde o ano 2000.

Vol1. **Comunicação Cidadã**. Gênero, Raça, Diversidade e Redes Colaborativas no contexto da Pandemia. VENTURA, Mauro Souza; GOBBI, Maria Cristina (orgs.), 2021.

Vol2. **Cidadania Comunicativa na Era da Desinformação**.  
GOBBI, Maria Cristina; VENTURA, Mauro Souza (orgs.), 2023.

Este livro passou por avaliação e aprovação às cegas de pareceristas *ad hoc*.  
Os conteúdos dos capítulos, a revisão linguística e a ortográfica são de responsabilidade dos autores.  
Os autores conhecem os fatos narrados, pelos quais são responsáveis, assim como se responsabilizam pelos juízos emitidos.

**canal6** editora

Rua José Pereira Guedes, 7-14  
Parque Paulista | CEP 17031-420 | Bauru, SP  
www.canal6editora.com.br



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Benitez Catalogação Assessoria Editorial)

---

C51                      Cidadania comunicativa na era da desinformação / organizadores Maria  
1.ed.                      Cristina Gobbi, Mauro Souza Ventura. 1.ed. – Bauru, SP: Canal 6, 2023.  
                                 362 p.; 19 x 24,5 cm. – (Comunicação & Cidadania)

Vários autores.  
Bibliografia.  
ISBN 978-85-7917-599-2 (impresso)  
ISBN 978-85-7917-600-5 (e-book)  
DOI 10.52050/9788579176005

1. Cidadania. 2. Comunicação – Aspectos sociais. 3. Notícias falsas.  
4. Jornalismo. I. Gobbi, Maria Cristina. II. Ventura, Mauro Souza.

03-2023/21

CDD 070.4

---

Índice para catálogo sistemático:

1. Notícias falsas : Jornalismo 070.4

Bibliotecária responsável: Aline Grazielle Benitez CRB-1/3129

# SUMÁRIO

- 11    Introdução**  
**Por uma Ciência da Comunicação Cidadã**

*Mauro Souza Ventura*  
*Maria Cristina Gobbi*

## **PARTE I – DISTORÇÕES E DISTOPIAS INFORMACIONAIS NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DA DESINFORMAÇÃO**

- 19    Desinformación en Brasil:**  
**temas, personajes y dinámicas comunicacionales**

*Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo*  
*Bruno Rafael Gueiros Barboza*  
*Martin Erbes*  
*Juliano Domingues*

- 35    Desinformação, jornalismo e cidadania no contexto da comunicação pós-massiva**

*Guilherme Moreira Fernandes*  
*Leila Nogueira*

- 54    A pesquisa das Ciências da Comunicação sobre a desinformação (2020-2021)**

*Marli dos Santos*  
*Mônica Pegurer Caprino*  
*Rodrigo Gabriotti*  
*Anelisa Maradei*  
*Ana Paula Alves*  
*Pedro Assunção*

- 69    Se for fake, não é news!**  
**A desinformação como estratégia da política de tirania e belicosa**

*Paulo Vitor Giraldi Pires*

- 84    O papel social das Instituições de Ensino Superior na era da Fake News:**  
**Parceria Universidades e STF no Programa de Combate à Desinformação**

*Alessandra de Castilho*  
*Roberto Gondo Macedo*

# PROCESSOS FOLKCOMUNICACIONAIS E O FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO COMO BEM PÚBLICO

Cristina Schmidt

## INTRODUÇÃO

A última década tem se caracterizado por uma acentuada tensão entre grupos sociais identitários, de gênero e de classe que vêm num crescente posicionamento crítico de reconhecimento e direitos; em oposição a grupos econômicos e religiosos hegemônicos no cenário político, ideologicamente comprometidos com o neoliberalismo extremo. E, com esses, vem ocorrendo um retrocesso político institucional que avança na desconstrução de políticas públicas sociais, na desqualificação de meios educacionais, científicos, comunicacionais e jurídicos. Como consequência, uma sociedade cada vez mais excludente e opressora.

Essa tensão tem gerado uma polarização social que não ocorre somente em níveis ideológicos, mas agrava as contradições sociais e acirrado os embates. Inclusive, as informações geradas para elucidar esses desdobramentos têm sofrido deturpações, desconstruções, contrainformações e falsas informações. Nesse sentido, até o direito a uma comunicação plena e ampla fica instável e desequilibrada, pelo fato de os grupos assentados nas estruturas de poder “apresentarem posturas autoritárias e adotarem medidas que transgridem as constituições de seus países e demais poderes constituídos, por estimularem e praticarem a violência entre grupos divergentes, e utilizarem sistematicamente a desinformação ou a falsa informação” (Schmidt, 2022, p.89).

E, de acordo com Levitsky e Ziblatt (2018, p.69), chega como ultimato e característica desses grupos “uma tendência a restringir liberdades civis de rivais e críticos. Uma coisa que distingue autocratas de líderes democráticos contemporâneos é sua intolerância à crítica e a disposição de usar seu poder para punir aqueles que – na oposição, na mídia ou na sociedade civil – venham a criticá-los”.

O direito humano à informação e à comunicação é um requisito imprescindível das sociedades democráticas e está previsto em documentos internacionais como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e também em diferentes marcos legais para o acesso e uso da comunicação e produção midiática. Mas, nesse contexto de instabilidade democrática, o direito à informação fica comprometido, os preceitos constitucionais são rompidos e a responsabilidade social do jornalismo e das produções midiáticas fica submetida às determinações empresariais, inclusive como conglomerado de comunicação massiva.

Nesse embate surge a problemática da comunicação como um direito público global em que se discutem três aspectos primordiais: como se configura a comunicação enquanto processo intrínseco às relações sociais; como se definem as legislações no que concerne às práticas de comunicação midiáticas e governamentais; e, como os atores sociais garantem políticas públicas de direito à comunicação?

Nessa linha, os objetivos deste artigo estão em refletir sobre os processos de folk-comunicação e dos ativistas midiáticos; levantar as normas constitucionais brasileiras e algumas referências internacionais, no que concerne a importância e o direito à comunicação e informação; e, trazer elementos que demonstrem o papel dos líderes de folk como atores nos processos garantidores de uma comunicação comprometida com a sociedade democrática, com as identidades específicas e promovendo amplo debate sobre o futuro global. Para isso, recorreremos a uma abordagem qualitativa, descritiva, por meio de pesquisa bibliográfica para o emprego de obras de referência na área, e também documental com levantamento de legislações e normas nacionais e internacionais.

## **MOVIMENTOS SOCIAIS E A COMUNICAÇÃO DOS MARGINALIZADOS**

Os movimentos sociais estão diretamente relacionados com a comunicação. Para Downing (2004), a esfera pública materializa a *ágora* grega e nela é possível observar diferentes teias de comunicação, em círculos que se inter-relacionam e que possibilitam mútuas comunicações, que favorecem o debate em diferentes níveis. E para Beltrão esses movimentos são decorrentes de relações interpessoais em diferentes níveis, com vários mediadores que decodificam e valorizam as mensagens e canais que viabilizam a fala, a forma, o lugar dos grupos marginalizados no cenário público. E, no

contexto polarizado do presente momento, as manifestações vão além das reivindicações políticas ou econômicas, elas voltam-se para o desenvolvimento pessoal ou para a identidade coletiva. Cada grupo social se manifesta de modo a criar referências, estabelecer diálogos e conquistar espaços sociais que lhe proporcione uma vida melhor.

Schmidt (2021 e 2022) traz uma caracterização dos grupos marginalizados que se colocam na arena política por meio de movimentos sociais. Para ela, esses grupos trazem em suas expressões muitas características de seu processo histórico e cultural que, na maioria das vezes se refere a um percurso de lutas por direitos de reconhecimento e inclusão social. Conforme explica, as circunstâncias levam à formação de diferentes tipos de manifestações que podem gerar “movimentos sociais” pontuais ou de grandes proporções.

Downing (2004) também coloca isso em suas reflexões; para ele desde o século IX é possível identificar variadas práticas sociais que resultam em mobilizações e ações coletivas de reivindicações e posicionamentos políticos. Para o autor, o termo “movimentos sociais” abarca uma compreensão ativa de grupos massivos da sociedade insurgindo, seja por motivação política ou contracultural, para se posicionar mediante a ordem estabelecida se revertiam em manifestações espontâneas de protestos e rebeldia. No passar dos séculos, os movimentos foram se configurando para reivindicar questões de cada época como pelo feminismo, pela igualdade racial, étnica, de gênero; movimentos classistas ou de categorias profissionais por melhores condições de trabalho e salário; luta contra a carestia, contra regimes políticos opressores, ditatoriais. Movimentos sociais em defesa de terra, trabalho e liberdade.

Esses movimentos sempre foram compostos por grandes grupos marginalizados, grupos que foram colocados historicamente às margens dos centros hegemônicos de decisão. Esses grupos marginalizados, conforme define Beltrão (1980, p.3), são aqueles que, em suas singularidades, interesses particulares, e necessidades específicas, estão inseridos em um grupo no qual têm identidade de modo a estarem vinculados a valores, posturas e propósitos comuns de “adquirir sabedoria e experiência para sobreviver e aperfeiçoar a espécie e a sociedade”. São grupos folkcomuncacionais que se expressam usando mecanismos próprios e acessíveis ao receptor – folkmídias, que são artesanais e muitas vezes improvisados como panfletos, cartazes, pichações, pinturas corporais.

Tais “mídias” são utilizadas para colocar suas informações/mensagens nas infovias físicas e públicas – praças, avenidas, estádios; em espaços governamentais dos

poderes executivos e legislativos – por meio de passeatas, greves, performances culturais. Processo este, segundo Beltrão, adquirido por meio da comunicação interpessoal que compreende vários formatos “como processo mímico, oral, gráfico, tátil, e plástico, pelo qual os seres humanos intercambiam ideias, informações e sentimentos, através de signos simbólicos” – ou seja, por meio da Folkcomunicação.

E, o terceiro tipo de movimento social, diferente dos anteriores mais relacionados às reivindicações políticas ou econômicas, é o “novo movimento social”, voltado para o desenvolvimento pessoal ou para a identidade coletiva, em que os grupos sociais se mobilizam para realizar festividades, artes, artesanato e outras formas culturais e próprias ao grupo – o que Beltrão também define como processos folkcomunicacionais. Este também está diretamente relacionados com a comunicação e a expressão dos grupos marginalizados (BELTRÃO,1980).

Beltrão faz uma análise dos grupos marginalizados e seus processos de comunicação com um foco diferenciado do utilizado para os meios massivos. Toma como ponto de referência o mundo ao qual eles se vinculam e apresentam; ou seja, os estudos devem compreender os processos vinculados a um mundo. Esse mundo que estabelece relação estreita entre cultura subalterna e comunicação popular formando um tipo específico de transmissão de notícias e expressão do pensamento e das vinculações coletivas. Aí se localiza o campo de pesquisa dessa disciplina pois “folkcomunicação é, assim, o processo de intercâmbio de informações e manifestações de opiniões, ideias e atitudes da massa, através de agentes e meios ligados direta ou indiretamente ao folclore” (2001, p.79). Aí também está a apropriação da comunicação como um bem coletivo, público e de produção singular e própria a “um mundo”.

## **DIREITO À INFORMAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E MARCOS LEGAIS**

Como já falamos acima, o direito humano à informação e à comunicação é um imperativo das sociedades democráticas. Por se tratar de uma prioridade para que os povos possam expressar seus conhecimentos, anseios e sentimentos, está prevista em documentos internacionais como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e também em diferentes documentos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, e em marcos legais e constitucionais de cada país.

A Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, divulgada em 1789, na França, apresenta a questão da comunicação como um dos direitos mais importantes, o artigo 11º diz: “A livre comunicação das ideias e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem; todo cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo, todavia, pelos abusos dessa liberdade nos termos previstos na lei”. Com a mesma intensidade de direito, na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, apresenta uma visão ampliada de comunicação e de uma sociedade em que todas as pessoas podem se expressar livremente e se engajar ativamente na vida pública sem medo ou discriminação. O artigo 19º diz que “todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”.

O Relatório Global 2021/2022 da UNESCO “Tendências mundiais em matéria de Liberdade de Expressão e Desenvolvimento da Comunicação Social”, traz forte análise sobre o direito comum à “informação como bem público” valorizando incisivamente a informação de qualidade, ou seja, verificável e confiável. O documento também coloca o jornalismo como condutor principal nesse contexto de produção de informação responsável e livre.

No contexto da informação como bem público, o jornalismo é central. Enquanto notícias verificadas de acordo com o interesse público, o próprio jornalismo pode ser caracterizado como um bem público. Os bens públicos são geralmente definidos como serviços ou mercadorias essenciais – tais como escolas, estradas, iluminação pública e parques – disponíveis a todos na sociedade sem exclusão. [...] Como outros bens públicos, o jornalismo desempenha um papel fundamental na promoção de um espaço cívico saudável. Fá-lo fornecendo aos cidadãos informações fiáveis e baseadas em factos de que eles precisam para participar de uma sociedade livre e aberta. O jornalismo atua simultaneamente como um guardião independente e como um programador de agenda. Mas para que o jornalismo funcione como um bem público, ele precisa operar em condições política e economicamente viáveis, para poder produzir notícias e análises independentes, de alta qualidade e de confiança. (UNESCO, 2022, p.8)

Conforme Eugênio Bucci (2008, p.47) se referindo ao Brasil, o país ainda está muito aquém de considerar igualitariamente “o direito à informação no nível dos demais direitos, como da educação ou da saúde”, o que para ele é trágico pois “onde

esse direito não se faz respeitar integralmente, a liberdade necessária para bem informar a sociedade não pode ser exercida plenamente”. Além de garantias ao direito à informação, seja recebendo ou emitindo, o autor diz se tratar de um direito muito maior que os demais, que é o direito à liberdade de expressão. Para o autor:

O direito à informação e à comunicação vem sendo proclamado como fundamental, desde as primeiras declarações de direitos no século 18. [...] uma conquista que não é burguesa nem proletária, que não é liberal nem coletivista, que não é de direita nem de esquerda: é um valor de vocação universal. Ou não é nada. (BUCCI, 2008, p.47)

Além disso, o outro lado da questão está no acesso às informações de modo amplo e irrestrito, colocando em foco a comunicação pública. Assim como a UNESCO coloca o jornalismo como um guardião e agente de uma comunicação pública de alta qualidade, Bucci (2015, p.69) defende que “a comunicação pública só se justifica dentro do estado democrático de direito se ela realizar o dever do Estado de informar [...]” e que a mesma se efetiva “quando dados da gestão pública se tornam acessíveis aos cidadãos de modo fácil, compreensível, lógico e claro”. Comunicação essa que ocorre em espaço público, ou seja, “aquele espaço comum que é posto pela prática da comunicação entre os cidadãos em torno de temas de interesse público. Ele não é um espaço jurídico, institucional ou administrativo, mas um espaço comunicacional” (BUCCI, 2008, p.47).

Na Constituição Federal (BRASIL, 1988), o Inciso XIV do artigo 5º estipula que, no Brasil, é assegurado o direito de informar, de se informar e de ser informado, permitindo o livre acesso à informação e a dados públicos e privados que são de relevância popular (p.6), e no inciso XXXIII, que diz: “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (p. 8).

Ainda na legislação brasileira, há a Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011, que entrou em vigor em 2012 e regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, possibilitando a qualquer pessoa, física ou jurídica, receber informações dos órgãos e entidades sem a necessidade de apresentar motivo.

Além disso, o direito à comunicação, liberdade de expressão e qualidade da informação passam pela responsabilidade social de quem produz. Pois, de acordo com um levantamento feito pelo *Media Ownership Monitor Brasil* (MOM- Brasil) em parceria

com o Coletivo Intervenções no ano de 2017, no cenário nacional os 50 meios mais influentes do país estão nas mãos de 26 grupos empresariais. Isso significa que a comunicação de massa brasileira fica restrita a conglomerados de mídia que dominam em audiência; e, também impõem a manutenção de um *status quo* para as políticas de comunicação, limitando concessões de comunicações comunitárias e populares de informação.

De acordo com o Relatório Global 2021/2022 da UNESCO isso é resultado de um modelo de negócios de comunicação esgotado. A liberalização dos mercados de comunicação funcionou por mais de 30 anos tendo o “combustível da publicidade, das vendas e das assinaturas forneceu a muitas organizações noticiosas em todo o mundo os recursos e a independência de que necessitavam para trazer informações fiáveis ao público”. Atualmente, não mais. Esses aportes financeiros reduziram drasticamente, seja pela crise econômica, seja pelo deslocamento para o mercado da internet.

Essas normas a favor da liberdade, do pluralismo e da independência da comunicação social ainda são essenciais, mas por si só não enfrentam os desafios atuais da desinformação e da má informação, do modelo de negócios em declínio do jornalismo ou das crescentes táticas digitais que suprimem o jornalismo independente e a dissidência democrática na Internet. Sem viabilidade, a liberdade de imprensa é oca, a independência pode ser facilmente comprometida e o pluralismo torna-se uma sombra do que deveria ser. Sem transparência por parte dos guardiões da Internet, o papel destes na comunicação não pode ser avaliado e alinhado com os padrões internacionais de liberdade de expressão. E sem cidadãos com literacia informativa e mediática, que sabem discernir, valorizar e exigir jornalismo de qualidade, o risco de a comunicação social ser ultrapassada por outro tipo de conteúdos é alto. (UNESCO, 2021, p. 7)

Por isso, os movimentos sociais liderados por grupos marginalizados são de grande relevância na atualização das políticas públicas de democratização da comunicação e no que se refere à colocação do direito à comunicação como um bem público, de ter acesso à informação, e à liberdade de expressão. Pois, somente com grupos de pressão organizados é possível travar agendas políticas que observem nos direitos à comunicação todas as línguas, povos, etnias, gêneros, gerações, classes etc – a participação ampla de toda a sociedade.

## PROCESSOS FOLKCOMUNICACIONAIS, ATIVISMOS E COMUNICAÇÃO COMO BEM PÚBLICO

Acercar-se de uma postura social participativa viabiliza a efetividade dos direitos fundamentais e, em desdobramento, o direito à comunicação como um bem público prioritário e global. Por isso, nesse momento de inconsistências políticas e informacionais, o envolvimento crítico da sociedade pode levar a garantias importantes como: liberdade de expressão com informações pluralistas e confiáveis, conhecimento mais sólido e qualificado, estruturação social mais equânime.

Nessa linha, tomando outro documento da UNESCO como referência, o relatório “Investir na Diversidade Cultural” (2009) traz uma reflexão sobre os principais vetores que contribuem para uma sociedade inclusiva e cidadã considerando a diversidade cultural. Ponderando que grande parte das atividades humanas incide sobre a diversidade cultural, alguns aspectos foram destacados como vetores prioritários para serem trabalhados em prol de uma sociedade plural e livre, são eles: das línguas, da educação, da comunicação e dos conteúdos culturais, e da criatividade e dos mercados.

Esses quatro domínios sustentam um mundo diverso, mas todos ficam fragilizados em um contexto de rupturas democráticas, em que as políticas públicas acabam não sendo amplas suficientemente para atenderem os direitos fundamentais dos diferentes grupos. Esses vetores, aqui particularmente o terceiro – da comunicação e dos conteúdos culturais-, determinam a sociedade que cada país almeja para seu povo e, também, determinam os movimentos sociais em defesa de seus direitos de modo “a rever as agendas políticas para que passem a considerar as realidades complexas do mundo de hoje” (UNESCO, 2009, p.13).

No que tange à promoção da diversidade cultural nos conteúdos culturais e comunicacionais, a Comissão da UNESCO entende que diferentes ações pelo Estado e pela sociedade civil devem ser direcionadas de modo a contribuir para incrementar “o pluralismo e a livre circulação das ideias. Assim, **a diversidade cultural torna-se essencial para que exista mídia de qualidade**” (UNESCO, 2009, p.20. Grifo Nosso).

O relatório traz como problema crítico, o que se constata quando inseridos no mercado das comunicações, ou seja, “setores inteiros da população, como os grupos marginalizados e as minorias étnicas, estão demasiado ausentes da mídia”. Essa ausência pode ocorrer por diferentes situações como: “não têm acesso aos cargos editoriais, de gestão ou de tomada de decisão quanto ao que é publicado ou não nos veículos de mídia (gate-keeping)”. Isso revela a importância de garantir representados

todos os segmentos sociais no processo comunicacional – da produção de conteúdo à gestão empresarial; e, desse modo a diversidade será contemplada.

Por isso, as oportunidades oferecidas pelas novas práticas midiáticas e os conteúdos criados pelos usuários deveriam também ser explorados. Práticas jornalísticas inovadoras surgem com vídeoreportagens realizadas com dispositivos móveis. Uma cobertura jornalística híbrida e transfronteiriça – sejam as fronteiras culturais ou nacionais – está sendo experimentada e promovida – no âmbito de projetos de coprodução e de produção coordenada, ou por meio de redes nacionais, regionais ou internacionais de profissionais de mídia. (UNESCO, 2009, p.22)

Com a Internet foi amplificada a possibilidade da inovação cultural, bem como criar diferentes tipos de linguagens que amplificam o alcance das informações e promovem uma espécie de democracia comunicacional. Com ela, vimos uma expansão das culturas minorizadas se colocando com voz nas redes sociais de todos os tipos, defendendo seus interesses, promovendo seu conhecimento e histórias, criando indidentidades. Nesses espaços, a presença marcante dos ativistas midiáticos na articulação de conteúdos e grupos com interesses comuns, formando redes comunicativas mobilizadoras.

Esses processos que percorrem as infovias digitais têm contribuído para uma diversidade cultural nos conteúdos produzidos mas, para garantir que isso se configure como uma comunicação diversa e um bem público, três desafios se apresentam: 1. Imprescindível manter uma produção de conteúdo inovadora; 2. Ampliar o acesso a essas informações, ampliando o acesso à internet das camadas sociais minorizadas; 3. Conseguir um equilíbrio nas representações da diversidade em todo o processo da comunicação.

A produção de conteúdos inovadores deve garantir a integração da diversidade cultural à mídia e às indústrias culturais, privilegiando os conteúdos locais. A ampliação do acesso supõe, dentre outras, medidas coerentes para reduzir a exclusão digital, o acesso à produção e distribuição de conteúdos inovadores e o fomento de novas estratégias de informação e de comunicação que possam garantir a representação de pontos de vista contrários nos debates sobre todos os temas. A diversidade cultural requer também uma representação equilibrada das diversas comunidades que convivem num determinado país, em conformidade com os princípios da liberdade de expressão e da livre circulação de ideias. (UNESCO, 2009, p.22)

A diversidade cultural que conjuga os grupos marginalizados vão justamente transmitir suas ideias e conhecimentos em processos de folkcomunicação, têm presença significativa de agentes de folk, isso acaba dispensando os meios hegemônicos como suportes midiáticos para suas estratégias de informação. Os agentes de folk ou líderes de opinião emergem da diversidade marginalizada e discorrem sua prática como sujeitos ativos se desdobrando para o ativismo midiático. Enquanto ativista midiático é um motivador, que parte da margem e vai para o centro de um processo inovador, ou seja, traz para a visibilidade o diverso cultural, o diverso ponto de vista, a diversa representação. (SCHMIDT PORTÉRO, 2021).

Nos sistemas folkcomunicacionais o papel dos ativistas midiáticos está ligado diretamente com sua atuação “nos movimentos participativos de cidadania, como agentes comunicadores vinculados aos movimentos culturais que utilizam estratégias, que legitimam a sua participação como cidadãos conscientes do seu papel na organização da sociedade civil” (TRIGUEIRO, 2006 p. 10).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Partindo da concepção política de que, no Estado Democrático de Direito, todo poder emana do povo, a cidadania só pode ser exercida pelos cidadãos na medida em que o acesso à informação compõe uma governança participativa do Estado que reflète nas culturas das organizações midiáticas. Isso significa que, não basta apenas informar, tem que informar com qualidade, e implica ter clareza, linguagem acessível a todos os públicos, canais de comunicação disponíveis à maioria da população e também transparência na forma de transmitir os dados. Além disso, para garantir um processo de comunicação amplo, é necessário disponibilizar canais de interlocução com os cidadãos, de modo a ouvir suas opiniões e abrir espaço para a diversidade. Esse processo é político e implica em retomar regras e leis constitucionais, e normas internacionais que preveem o funcionamento democrático dos órgãos públicos e das empresas de comunicação perante a sociedade (SILVA e SCHMIDT, 2018).

Tal estratégia cria um movimento participativo aglutinador da visão de mundo e das demandas dos diferentes grupos sociais. Formam redes comunicativas interpessoais (SCHMIDT, 2015), ou seja, processos folkcomunicacionais com referências em princípios comuns e universais como as definidas pela UNESCO sobre Políticas Culturais e de Comunicação, como as Constituições Cidadãs ou ainda os Direitos

Humanos. Com essas bases as redes folkcomunicacionais e as políticas públicas voltadas à comunicação se desenvolvem num contexto coletivo somando as ações sociais (ativistas) às atividades relativas à diversidade cultural; todos se manifestam em territórios de interação, no qual a ação coletiva, independentemente do número de sujeitos, se articula num movimento dinâmico (SCHMIDT; SANTOS, 2017).

Para Schmidt e Santos (2018), isso quer dizer que, os movimentos sociais operam como atores fundamentais na arena política e não manifestam apenas os aspectos ligados a uma situação, apresentam características decorrentes do contexto social em que estão inseridos, dando-lhes forma e significado. E, para a compreensão da comunicação como um bem público global, os ativistas midiáticos em distintas manifestações assumem diferentes status: de resistência, de divergência e oposição, de convergência e acomodação, de decisão.

A Folkcomunicação, portanto, “preenche o hiato, quando não o vazio, não só da informação jornalística como de todas as demais funções da comunicação: educação, promoção, diversão, refletindo o viver, o querer e o sonhar das massas populares excluídas por diversas razões e circunstâncias do processo civilizatório [...]” (BELTRÃO, 1980, p.26). Isso quer dizer que, os processos folkcomunicacionais adequam suas expressões de modo a constituírem importantes instrumentos para a informação, para atender a diversidade, para garantir a comunicação como bem público.

## REFERÊNCIAS

BELTRÃO, Luiz. **Folkcomunicação: um estudo dos agentes e dos meios populares de informação de fatos e expressão de ideias**. Porto Alegre/ RS: EDIPUCRS, 2001. BELTRÃO, Luiz. *A comunicação dos marginalizados*. São Paulo: Cortez, 2001.

BELTRÃO, Luiz. **A comunicação dos marginalizados**. São Paulo: Cortez, 1980.

BRASIL. **Constituição (1988)**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BUCCI, Eugênio. **O Estado de Narciso**: A comunicação pública a serviço da vaidade particular. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

BUCCI, Eugênio. *A imprensa e o dever da liberdade: a responsabilidade social do jornalismo em nossos*

dias. In: CANELA, Guilherme (org). **Políticas Públicas Sociais e os Desafios para o jornalismo**. São Paulo: Cortez Editora/ANDI, 2008.

DOWNING, John D. H. **Mídia Radical: rebeldia nas comunicações e movimentos sociais**. São Paulo: Editora SENAC, 2004.

LEVITSKY, Steven e ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

SCHMIDT, Cristina; SANTOS, Daniel M. Redes Folkcomunicacionais e Políticas Públicas: A Escola de Cidadania e Espaço Político e de Ativismo Midiático. **Revista Internacional de Folkcomunicação**, Ponta Grossa/ PR Volume 15, Número 34, p.103-118, Janeiro/ Junho 2017.

SCHMIDT, Cristina . **Folkcomunicação, ativismo e políticas públicas:** aproximações disciplinares para a atuação na arena política. Disponível em: <https://doity.com.br/anais/folkcom2018/trabalho/54631>. Acesso em 28 de maio 2022.

SCHMIDT PORTÉRO, Cristina. **Grupos marginalizados na arena política em tempos de pandemia e de-sestruturação democrática.** Disponível em: <http://revista.pubalaic.org/index.php/alaic/article/view/755>. Acesso em 28 de maio 2022.

SILVA, Gustavo; SCHMIDT, Cristina. **A comunicação pública enquanto conceito e política para a efetivação da cidadania:** um estudo sobre o Diário Oficial da Prefeitura de Suzano-SP. ANAIS XXIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste – Belo Horizonte - MG – 7 a 9/6/2018. Disponível em <https://portalintercom.org.br/anais/sudeste2018/>. Acesso em 28 de maio 2022.

SILVA, Gustavo; SCHMIDT, Cristina. Políticas Públicas de Comunicação no Brasil: reflexões sobre a (não)

regulação democrática da mídia. In GERALDES, Elen; SILVA, Juliano Domingues; OLIVEIRA, Gisele Pimenta de (Orgs). **Resistências e Inovações: Políticas de Comunicação em Tempos de Crise.** Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Comunicação, 2019.

TRIGUEIRO, Osvaldo Meira. **Folkcomunicação e Ativismo Midiático.** João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2008.

UNESCO. **O jornalismo é um bem público:** tendências mundiais em matéria de liberdade de expressão e desenvolvimento da comunicação social. Relatório global 2021/2022. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000379826\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000379826_por). Acesso em 28 de julho de 2022.

UNESCO. **Investir na Diversidade Cultural.** Relatório Unesco Cultura 2009. Disponível em: [http://www.dh-net.org.br/dados/relatorios/r\\_edh/relatorio\\_unesco\\_cultura.pdf](http://www.dh-net.org.br/dados/relatorios/r_edh/relatorio_unesco_cultura.pdf). Acesso em 28 de julho de 2022.

## PERFIL DA AUTORA

### Cristina Schmidt

Doutora em Comunicação e Semiótica – PUC-SP. Mestre em Comunicação, teoria e ensino; e Jornalista pela – UMESP-SP. Fez estágio pós-doutoral em Comunicação Regional pela Cátedra UNESCO/Umesp. Diretora Científica da Rede FOLKCOM (2019-atual). Diretora Administrativa SOCICOM (2019-2020). Coordena o grupo de pesquisa Comunicação, Diversidade e Cidadania CNPq/UMC. Colaboradora no PPG em Políticas Públicas – UMC, onde foi professora titular, pesquisadora e coordenadora do programa; é professora nos cursos de Pedagogia e Negócios da Faculdade Bertioga. E-mail: [cris\\_schmidt@uol.com.br](mailto:cris_schmidt@uol.com.br).